



Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.452, DE 2019

(Do Sr. Marreca Filho)

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com fibromialgia

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2741/2019.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com fibromialgia.

Art. 2º As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único. As placas e avisos de atendimento prioritário deverão incluir o símbolo mundial da fibromialgia.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, **as pessoas com fibromialgia** e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como objetivo conceder atendimento prioritário a pessoas com diagnóstico de fibromialgia.

A fibromialgia é uma condição que se caracteriza por dor muscular generalizada, crônica, frequentemente acompanhada de distúrbios do sono, cansaço e distúrbios do humor como ansiedade e depressão. As causas ainda não estão totalmente esclarecidas, mas a principal hipótese é que haja uma alteração da percepção da sensação de dor. É uma doença bastante frequente, havendo estimativas de que atinja 2% a 3% das pessoas no Brasil, acometendo em geral pessoas adultas, mais mulheres do que homens (SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA, s/d¹).

Percebe-se facilmente que esses pacientes podem apresentar quadros severos chegando inclusive a incapacitar a pessoa para o trabalho. A literatura médica aponta que de 9 a 26% dos pacientes com fibromialgia não estão

¹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. Fibromialgia - Cartilha para pacientes. s/d. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br/doencas-reumaticas/fibromialgia-e-doencas-articulares-inflamatorias/>. Acesso: 09/07/19.

trabalhando por incapacidade temporária ou permanente (SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA, 2011²).

Portanto, pacientes com fibromialgia, em razão das dores generalizadas e de forte intensidade, têm necessidade de atendimento prioritário garantido por lei.

Face ao exposto, peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2019.

Deputado MARRECA FILHO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.146, de 6/7/2015, publicada no DOU de 7/7/2015, em vigor 180 dias após sua publicação)

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO

² SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA. Fibromialgia – Interface com o Trabalho. [online]. Disponível em: <https://www.reumatologia.org.br/orientacoes-ao-paciente/fibromialgia-interface-com-o-trabalho/>. Publicação: 18/04/11. Acesso: 09/07/19.